

**1. Código e Título do Projeto**

PNUD BRA/23/024 – Inovação e inclusão na promoção de direitos humanos e cidadania no Brasil

**2. Número e Título do Edital**

Edital nº 04/2025 – Monitoramento e Avaliação das Recomendações da Revisão Periódica Universal (RPU)

**3. Organismo Internacional**

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

**4. Secretaria Temática Demandante**

Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

**5. Supervisor Técnico**

Supervisor Técnico: Rogério Schmidt Campos, Coordenador-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

Supervisor Técnico (Substituto): Lucas Santiago Vilela - Analista Técnico de Políticas Sociais

**6. Antecedentes e Justificativa**

A Revisão Periódica Universal (RPU) é um mecanismo desenvolvido pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) com o objetivo de avaliar periodicamente a situação de Direitos Humanos em cada um dos países-membros da Organização das Nações Unidas - ONU. Foi criada em 15 de março de 2006, pela [Resolução 60/251](#) da Assembleia Geral das Nações Unidas. O mecanismo passou por uma reformulação por meio da [Resolução 16/21](#) e da [Decisão 17/119](#) do Conselho, que aprimoraram seu funcionamento.

Na RPU, todos os países são avaliados a cada quatro anos e meio, pelos próprios pares, que também formulam recomendações ao país examinado. O exame tem como base três documentos: o relatório nacional, elaborado pelo próprio Estado; uma síntese de informações

apresentadas por organizações da sociedade civil; e compilado de informações de mecanismos do sistema de proteção de direitos humanos da ONU.

Ao final do exame, o país pode aceitar (inclusive parcialmente) ou rejeitar as recomendações de seus pares. As recomendações aceitas são utilizadas como base para a próxima Revisão Periódica daquele país. Os países podem, voluntariamente, apresentar, na metade do ciclo o chamado “relatório de meio período” com apanhado sobre o status de implementação das recomendações aceitas. O Brasil encontra-se no 4º ciclo do mecanismo, tendo apresentado seu último relatório em 2022. Há a expectativa que, em 2025, apresente seu relatório de meio período.

No contexto brasileiro, a RPU desempenha um papel estratégico ao permitir a sistematização e o monitoramento de recomendações internacionais voltadas à melhoria das políticas públicas em direitos humanos. Este processo contribui para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, promovendo a *accountability* e a integração de padrões internacionais aos marcos normativos e programáticos nacionais.

O Projeto BRA/23/024 – Inovação e Inclusão na Promoção de Direitos Humanos e Cidadania no Brasil – busca, entre seus objetivos prioritários, o desenvolvimento de metodologias para o monitoramento e avaliação de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em matéria de direitos humanos, reforçando a governança democrática e a efetividade das políticas públicas. Em particular, o componente do projeto relacionado ao fortalecimento das capacidades institucionais destaca-se pela elaboração de diagnósticos e estratégias que assegurem maior alinhamento às recomendações da RPU, promovendo a integração federativa e a participação de atores governamentais e da sociedade civil no processo.

Portanto, a contratação da consultoria visa a aprimorar a implementação de um sistema robusto de monitoramento das recomendações da RPU pelo governo brasileiro, com vistas a permitir maior transparência, eficiência e alinhamento com os padrões internacionais de direitos humanos.

## 7. Enquadramento nas ações do Projeto

- Produto 4: Metodologias de avaliação de progresso e resultados dos compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos desenvolvidas
- Atividade 4.1 Desenvolver metodologia para implementação e monitoramento dos compromissos nacionais e internacionais em direitos humanos.

## 8. Finalidade da Contratação

Contratação de consultor pessoa física, na modalidade produto, para elaborar diagnóstico para a implementação de sistema de monitoramento de recomendações internacionais adaptado às necessidades brasileiras.

A consultoria subsidiará a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais no monitoramento da implementação das recomendações aceitas pelo Brasil no mecanismo de Revisão Periódica Universal, contribuindo para o fortalecimento das capacidades institucionais, para transparência das informações e para a integração dessas recomendações ao contexto das políticas públicas nacionais.

## 9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

Por exigência do organismo internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pela/o candidata/o selecionada/o de:

- Atestado médico de boa saúde; e
- Confirmação de imunização para a covid-19

### 9.1. Requisitos Obrigatórios:

- Graduação nas áreas de Ciências Sociais, Humanas, Ciência Política, Relações Internacionais ou Direito, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Especialização ou Mestrado em Ciências Sociais, Humanas, Ciência Política, Relações Internacionais ou Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Experiência profissional, mínima de 3 anos, em atividades relacionadas a políticas públicas na área de direitos humanos.
- Fluência em português e inglês, comprovada por meio de certificado.

### 9.2 Requisitos Desejáveis:

- Experiência comprovada acerca dos órgãos de tratados, procedimentos especiais, do Conselho de Direitos humanos das Nações Unidas e da Revisão Periódica Universal.

**Observações:**

- a) as informações devem estar expressas no currículo para que a candidatura seja habilitada;
- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias prévias é de no máximo 1 ano por contrato, mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior;
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada serão solicitadas no momento da marcação da entrevista;
- f) a disponibilização de trabalhos em repositórios de instituições acadêmicas não é considerada publicação.

**10. Atividades a serem desenvolvidas**

10.1 - Participar de reuniões e realizar análises técnicas sobre o andamento dos trabalhos da consultoria, incluindo levantamento de dados, estudos comparativos e elaboração de diagnósticos relacionados às recomendações da RPU aceitas pelo Brasil.

10.2 - Atualizar e organizar um banco de dados com as recomendações aceitas pelo Brasil, categorizando-as por status de implementação, desafios e medidas adotadas, além de propor diretrizes estratégicas para sua efetivação no contexto das políticas públicas nacionais.

10.3. Desenvolver metodologia integrada de monitoramento e avaliação das recomendações da RPU, incluindo a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, prazos revisados, fontes de verificação e estratégias de disseminação das recomendações por meio de seminários e oficinas.

10.4 Conduzir consultas e articulações com atores governamentais, sociedade civil e organismos internacionais, sistematizando subsídios para a validação da metodologia e contribuindo para a composição do Relatório de meio período do 4º ciclo da RPU.

10.5 Elaborar relatórios técnicos e documentos estratégicos sobre o monitoramento das recomendações, avaliando seu impacto social, jurídico e institucional, e compartilhando boas práticas e resultados obtidos ao longo da consultoria.

**11. Produtos e Resultados Esperados**

| Produtos | Descrição |
|----------|-----------|
|----------|-----------|

|   |  |
|---|--|
| <p><b>PRODUTO 1:</b> Documento técnico contendo diagnóstico e plano de ação para monitoramento da implementação das recomendações da RPU.</p> | <p>Este produto fornecerá uma análise da situação atual das recomendações aceitas no 4º ciclo da RPU, identificando avanços, lacunas e desafios. Inclui também um plano de ação estratégico que orienta as etapas de monitoramento a serem realizadas nos próximos ciclos.</p> <p>Deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Introdução ao contexto da RPU;</li><li>• Análise do relatório entregue pelo Estado brasileiro sobre o 4º ciclo da RPU;</li><li>• Identificação das principais mudanças normativas, políticas e institucionais desde o último relatório;</li></ul> |
| <p><b>PRODUTO 2:</b> Documento técnico contendo metodologia integrada e sistematização das consultas públicas e institucionais.</p>           | <p>Este produto apresenta uma metodologia para qualificar a coleta, análise e sistematização das informações obtidas por meio de processos de participação social.</p> <p>Deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta metodológica prática para coleta e análise de subsídios de instituições públicas e da sociedade civil relacionados às recomendações da RPU.</li><li>• Consolidação das contribuições obtidas em consultas públicas e de atores governamentais.</li></ul>   |

|   |   |
|---|---|
| PRODUTO 3: Relatório Analítico sobre o Progresso e Impactos das Recomendações da RPU. | <p>O relatório apresentará as informações coletadas e apresentando uma análise do progresso da implementação das recomendações aceitas, considerando seus impactos nas dimensões social, jurídica e institucional, além das lacunas identificadas.</p> <p>Deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação do impacto das recomendações aceitas;</li><li>• Indicadores qualitativos e quantitativos para medir progresso e identificar lacunas;</li><li>• Propostas de mitigação dos principais obstáculos na implementação das recomendações.</li><li>• Resumo executivo para permitir a comunicação dos resultados.</li></ul> |
|---|---|

## 12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

| Produto   | Prazo de entrega após assinatura do contrato | Valor         | Percentual |
|-----------|--|---------------|------------|
| Produto 1 | 30 dias                                      | R\$ 11.220,00 | 15 %       |
| Produto 2 | 90 dias                                      | R\$ 26.180,00 | 35 %       |
| Produto 3 | 180 dias                                     | R\$ 37.400,00 | 50 %       |
| Total     | --   | R\$ 74.800,00 | 100%       |

### Observações sobre a entrega dos produtos:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.
- Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX e XLSX) e em PDF, devidamente revisados e formatados, conforme regras da ABNT.
- É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.
- As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC

### 13. Valor Total do Contrato

O valor total desta consultoria é R\$ 74.800,00.

O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

### 14. Forma de Pagamento

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.
- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato
- Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

#### 15. Duração do Contrato

180 dias após a assinatura do contrato.

#### 16. Insumos

- Resolução 60/251 da Assembleia Geral da ONU (2006)
- Resolução 16/21 e Decisão 17/119 do Conselho de Direitos Humanos da ONU
- Diretrizes Técnicas do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH)
- Guia da ONU sobre a Revisão Periódica Universal
- Decretos de Ratificação de Tratados Internacionais de Direitos Humanos
- Leis e Estatutos Nacionais Relacionados a Direitos Humanos
- Instruções de Procedimento da Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH)
- Relatórios Nacionais Submetidos nos Ciclos Anteriores
- Relatórios de Recomendações Emitidos pelo Conselho de Direitos Humanos
- Informes Alternativos Apresentados por ONGs e Instituições da Sociedade Civil
- Guia de Monitoramento de Direitos Humanos da ONU
- Cartilha de Boas Práticas para a Implementação de Recomendações da RPU
- Dados e Indicadores Nacionais sobre Direitos Humanos
- 4º ciclo do mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU) do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU)

#### 17. Previsão de Viagens

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

#### 18. Localidade do Trabalho:

Território Nacional

#### 19. Número de Vagas

Número de Vagas: 01

## 20. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo padrão para [cgsimore@mdh.gov.br](mailto:cgsimore@mdh.gov.br) até a data-limite para inscrição. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar o nome Projeto BRA/23/024 – Edital nº 04/2025 para identificação da vaga a que se candidata.
- As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

## 21. Disposições Finais

- Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024), de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário sem regime de dedicação exclusiva, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão declarando a compatibilidade dos horários para realização das atividades da consultoria, que somam 40 horas semanais.
- Os serviços de consultoria a serem contratados não se categorizam como estudos de excelência ou de caráter especial, vedando a contratação de professores universitários em regime de dedicação exclusiva.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- De acordo com o artigo 22, parágrafo 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.
- Conforme o artigo 6º, inciso II alínea c, da Lei nº 12.813/2013, é vedada a contratação de pessoa que tenha atuado no MDHC, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de desligamento oficial do cargo, função ou atividade desempenhada até a data final da inscrição no processo seletivo.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.

## ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

---

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

### 1. FASE I – Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Não poderão ser pontuadas experiências ou títulos acadêmicos não informados previamente no currículo.
- f) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- g) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

### 2. FASE II – Entrevista

- a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.

- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).
- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática.

## ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE

---

### 1. FASE I: Até 80 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

| <b>Formação Acadêmica</b>  | <b>Até 30 pontos</b>   |
|--|--|
| Graduação nas áreas de Ciências Sociais, Humanas, Ciência Política, Relações Internacionais ou Direito, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. (obrigatória)       | <b>Até 10 pontos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Primeira graduação: obrigatória</li> <li>• Graduação adicional: 5 pontos por graduação</li> </ul>  |
| Especialização ou Mestrado em Ciências Sociais, Humanas, Ciência Política, Relações Internacionais ou Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. (obrigatória) | <b>Até 20 pontos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Primeira especialização ou mestrado: obrigatório</li> <li>• Especialização adicional: 5 pontos por especialização</li> <li>• Mestrado adicional: 10 pontos por mestrado</li> </ul> |
| Fluência em português e inglês, comprovada por meio de certificado.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui</li> <li>• Não possui</li> </ul>   |

| <b>Experiência Profissional</b> | <b>Até 50 pontos</b> |
|---------------------------------|----------------------|
|---------------------------------|----------------------|

|   |  |
|---|--|
| <p>Experiência profissional, mínima de 3 anos, em atividades relacionadas a políticas públicas na área de direitos humanos. (obrigatória)</p>   | <p><b>Até 30 pontos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 anos: obrigatória</li> <li>• 4 anos: 3 pontos</li> <li>• 5 a 6 anos: 10 pontos</li> <li>• 7 a 9 anos: 20 pontos</li> <li>• Acima de 10 anos: 30 pontos</li> </ul> |
| <p>Experiência comprovada acerca dos órgãos de tratados, procedimentos especiais, do Conselho de Direitos humanos das Nações Unidas e da Revisão Periódica Universal. (Desejável)</p> | <p><b>Até 20 pontos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 a 3 anos: 5 pontos</li> <li>• 4 a 6 anos: 10 pontos</li> <li>• 7 a 9 anos: 15 pontos</li> <li>• Acima de 10 anos: 20 pontos</li> </ul>                            |

#### Observações:

- I - Serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.
- II - Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, até 12 meses.

#### 2. FASE II: Até 20 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

- a) A pontuação máxima da Fase II é 20 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.
- b) A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

| Habilidades e competências   | Até 20 pontos   |
|--|---|
| Apresenta domínio dos assuntos relativos ao objeto da contratação, fluência verbal, cordialidade, polidez, assertividade, atenção, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos e capacidade de análise e síntese. | A pontuação será distribuída proporcionalmente ao número de perguntas, conforme o atendimento ao requisito. |

## ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

---

### 1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1. Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso);
- 1.2. Não atendimento dos requisitos de inscrição (data-limite, problemas nos arquivos e currículo, falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil ao qual se candidata);
- 1.3. Vínculo com serviço público, contrato de consultoria vigente com organismo internacional, ou cumprimento de interstício e;
- 1.4. Nota de Corte: quando for o caso. OBJ

### 2. RESULTADO FINAL:

- 2.1. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será selecionado para a vaga ora ofertada.
- 2.2. O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- 2.3. No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade desempenhada e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- 2.4. No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- 2.5. Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.
- 2.6. Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

| ATIVIDADE/AÇÃO  | DATAS PROVÁVEIS   |
|---|---|
| 1. Inscrições   | 15 dias corridos.   |
| 1. FASE I - Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias | Até 5 dias úteis após o fim das inscrições.                 |
| • Agendamento para a Fase II - entrevistas individuais remotas                  | Até 2 dias úteis após a fase de classificação.              |
| 1. FASE II - Realização das entrevistas   | Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.         |
| • Divulgação do resultado   | Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.         |
| • Processo de contratação pelo PNUD   | Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada. |
| • Início da consultoria   | A partir da assinatura do contrato                          |